



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.709, DE 08 DE JULHO DE 1991 - D.O. 15.07.91.**

Autor: Comissão de Revisão Territorial

**Autoriza a realização de consulta plebiscitária relativa à criação do Município de São José do Xingu, desmembrado do Município de Luciara.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei Complementar nº 01, de 18 de maio de 1990.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, autorizado a realizar a consulta plebiscitária relativa à criação do Município de São José do Xingu, desmembrado do Município de Luciara.

**Art. 2º** A consulta plebiscitária será realizada nos seguintes limites:

“Partindo da barra do Rio Auaíá-Miçú, no Rio Xingu, Rio Xingu abaixo até onde este é cortado pela linha de Limites Interestaduais Mato Grosso/Pará; segue por estes limites, até encontrar o Rio Comandante Fontoura, sobe por este acima, até a barra do Córrego Quatrocentos, por este acima até sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta à cabeceira do Rio Preto, por este abaixo até sua barra, no Rio Auaíá-Maçú, por este abaixo até sua barra no Rio Xingu, ponto de partida”.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de julho de 1991.

as) DEPUTADO MOISÉS FELTRIN  
Presidente

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***